



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CIMASP- PROCESSO Nº 004/2024

ATA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADA PELO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CIMASP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024** - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA**, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, com sede em Ubatuba/SP, à Av. Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **LAÉRCIO PEREIRA JUNIOR**; e pelo Secretário Adjunto de Educação, Sr. **JOSÉ CARLOS FIRME**, e, de outro lado, a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA**, com sede na cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, situada na Av. Nelson Cesar de Oliveira, 99, Bairro: Jardim das Industrias, CEP: 12240-220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.733.870/0001-84, e-mail: licitacao@playvalle.com.br, representada por **ANDRE SIMÕES**, CPF [REDACTED] e de RG: [REDACTED], sócio-diretor, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, PROCESSO Nº 004/2024**, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CIMASP** - cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal 8391/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto a adesão a Ata de registro de Preço do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024** do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CIMASP** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS**, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, bem como da Ata de Registro de Preços datada de 04 de junho de 2024, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na proposta estão relacionadas na tabela abaixo, no Valor Global de **R\$ 4.671.254,71 (quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos)**

Seq. Item	Descrição	Unitário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>CASINHA INFANTIL :</p> <p>PLAYGROUND TIPO CASINHA</p> <p>CONFECCIONADA EM</p> <p>POLIETILENO ROTOMOLDADO</p> <p>07:PLAYGROUND TIPO</p> <p>CASINHA CONFECCIONADA EM</p> <p>POLIETILENO ROTOMOLDADO COM</p> <p>ADITIVOS UV, COM SISTEMAS DE</p> <p>ENCAIXE COM ROSCA EM INJECAO</p> <p>PLASTICA.</p> <p>COMPOSTA POR QUATRO PAREDES</p> <p>TEXTURIZADAS COM ACABAMENTO QUE</p> <p>IMITA PEDRA, UMA PORTA, TRES</p> <p>JANELAS, UMA CHAMINE, UM</p> <p>FOGAO COOKTOP EM PLASTICO</p> <p>ENCAIXADO EM UMA DAS JANELAS NA</p> <p>PARTE INTERNA DA CASINHA, TELHADO</p> <p>COM DESIGN DE PALHA SECA FORMADO</p> <p>POR DUAS PECAS, POSSUI NA SUA PARTE</p> <p>INTERNA UMA LAREIRA UNIFORME NO</p> <p>PROPRIO MOLDE DA PAREDE.</p> <p>CONTEM UM TOTAL DE 16 PARAFUSOS</p> <p>PLASTICOS ROSCAS DE NYLON DE ALTA</p> <p>PRECISAO MEDINDO,</p> <p>APROXIMADAMENTE, CADA UM 26 MM DE</p> <p>COMPRIMENTO X 26 MM DE LARGURA.</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAMENTE:</p> <p>COMPRIMENTO: 1.560 MM X LARGURA:</p> <p>1.390 MM X ALTURA: 1.260MM.</p> <p>EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR</p> <p>300- 1/2011 E NBR 300- 3/2011E COM A</p> <p>PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO</p> <p>INMETRO.</p> <p>DIMENSOES COM TOLERANCIA DE +/- 10%.</p>	UN	40	R\$ 5.450,34	R\$ 218.013,60

2	<p>BALANÇO DUPLO COM CADEIRA ACESSÍVEL – CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM ADITIVO UV. COMPOSTO 01BALANÇO ACESSÍVEL COM TRAVA DE 180° DE ABERTURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 670 MM DE ALTURA X 650 MM DE COMPRIMENTO X 520 MM DE LARGURA E TRAVA COM 600 MM DE COMPRIMENTO X 400 MM DE ALTURA X 580 MM DE LARGURA; 1 ASSENTO EM FORMATO DE PRANCHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 440 MM DE COMPRIMENTO X 190 MM DE LARGURA X 40 MM DE ALTURA COM CORDAS DE NYLON TRANÇADAS E DE ALTA RESISTÊNCIA; CONECTOR INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DE UMA DAS PAREDES PARA INSTALAÇÃO DO BALANÇO COM 1 BARRA DE FERRO DE 2.000 MM DE COMPRIMENTO E UM MÓDULO DE SUSTENTAÇÃO LATERAL EM FORMATO DE “A” COM 1.750 MM DE ALTURA. MEDIDAS APROXIMADAS DO BALANÇO MONTADO: 2.580 MM DE COMPRIMENTO X 1.400 MM DE LARGURA X 1.750 MM DE ALTURA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300- 3/2011 COM A PORTARIA 369/07. CERTIFICADO PELO INMETRO</p>	UN	20	R\$ 8.371,13	R\$ 167.422,60
---	--	----	----	--------------	----------------

3	<p>BANCADA FERRAMENTAS BANCADA DE FERRAMENTAS COM LOUSA E GAVETAS + FERRAMENTAS EM PLÁSTICO CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS E PINTADA A TINTA À BASE DE ÁGUA, BANCADA COM LOUSA, COM 03 PRATELEIRAS NELA , E 02 GAVETAS LOUSA INFANTIL .COMPOSTO POR : 01- CAIXA DE FERRAMENTAS , 01- ALICATE , 01- CHAVE DE FENDA , 01- CHAVE DE BOCA , 01- CHAVE INGLESA , 01- SERROTE, 01- MARTELO , 03- FORMAS PLANAS , 04- PARAFUSOS , 04- PORCAS MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA FERRAMENTA: 275 MM X180 MM X 215MM . MEDIDAS DA CAIXA DE FERRAMENTAS: 380 MM X310 MM X 465 MM MEDIDAS DA BANCADA: COMPRIMENTO : 1.100 MM X 360 MM LARGURA X 950 MM DE ALTURA. CANTINHO DA LEITURA LUXO I CANTINHO DA LEITURA LUXO I – CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV QUE PERMITEM FICAR EXPOSTO AO TEMPO SEM PERDER A COLORAÇÃO ,ESTE PRODUTO POSSUI QUATRO PRATELEIRAS FRONTAIS UNIFORME AO PADRÃO DO MOLDE PARA ACONDICIONAR LIVROS DE VÁRIOS TIPOS E TAMANHOS. PRODUZIDO E LANÇADO COM OBJETIVO DE GARANTIR MAIS DURABILIDADE EM SUA UTILIZAÇÃO. PRODUTO LEVE E COMPACTO. MEDIDAS APROXIMADAS DE :COMPRIMENTO: 770 MM X LARGURA: 350 MM ALTURA:800 MM. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA. AS CORES PODEM VARIAR CONFORME PROCESSO DE CADA FABRICAÇÃO. OS LIVROS NÃO ACOMPANHAM O PRODUTO.</p>	UN	150	R\$ 2.660,06	R\$ 399.009,00
---	--	----	-----	--------------	----------------

4	<p>CANTINHO DA LEITURA LUXO I CANTINHO DA LEITURA LUXO I CANTINHO DA LEITURA LUXO I – CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTMOLDADO COM ADITIVOS UV QUE PERMITEM FICAR EXPOSTO AO TEMPO SEM PERDER A COLORAÇÃO ,ESTE PRODUTO POSSUI QUATRO PRATELEIRAS FRONTAIS UNIFORME AO PADRÃO DO MOLDE PARA ACONDICIONAR LIVROS DE VÁRIOS TIPOS E TAMANHOS. PRODUZIDO E LANÇADO COM OBJETIVO DE GARANTIR MAIS DURABILIDADE EM SUA UTILIZAÇÃO. PRODUTO LEVE E COMPACTO. MEDIDAS APROXIMADAS DE :COMPRIMENTO: 770 MM X LARGURA: 350 MM ALTURA:800 MM. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA. AS CORES PODEM VARIAR CONFORME PROCESSO DE CADA FABRICAÇÃO. OS LIVROS NÃO ACOMPANHAM O PRODUTO</p>	UN	100	R\$ 1.501,34	R\$ 150.134,00
---	---	----	-----	--------------	----------------

5	<p>COZINHA INFANTIL CONFECCIONADO EM ROTOMOLDADO E POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, TRATADO ESPECIALMENTE CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS. COMPOSTA POR: 03-MÓDULOS DE ENCAIXES COM ROSCA, SENDO: 01- MODULO COM PAREDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.300 MM DE COMPRIMENTO X 220 MM DE LARGURA X 640 MM DE ALTURA. 01- JANELA VAZADA, 01- COIFA, 02- PRATELEIRAS, PASTILHAS EM ALTO RELEVO ROTOMOLDADO INCORPORADA À PAREDE SEM FIXAÇÃO POR PARAFUSOS; 01- MODULO CONTENDO UM COOKTOP DE QUATRO BOCAS,01- TABUA DE CORTAR, ESCORREDORES DE PRATOS E TALHERES. 01- PIA, 01-TORNEIRA, TUDO ROTMOLDADO E INCORPORADA AO MODULO SEM FIXAÇÃO DE PARAFUSOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.300 MM DE COMPRIMENTO X DE LARGURA X 400 MM DE ALTURA . 01- MODULO CONTENDO UM FORNO ELÉTRICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 340 MM DE COMPRIMENTO X 300 MM DE LARGURA POR 320 MM DE ALTURA. 02- GAVETAS DE CORRER MEDINDO APROXIMADAMENTE 420 MM DE COMPRIMENTO X 420 MM DE LARGURA X 177 MM DE ALTURA. / GAVETA COM 20L DE PROFUNDIDADE. 01- LAVA LOUÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 340 MM DE COMPRIMENTO X 300 MM DE LARGURA X 320 MM DE ALTURA. TODAS AS PEÇAS SÃO ENCAIXADAS PELO TOTAL DE 03 ROSCAS DE NYLON DE ALTA PRECISÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE CADA 26MM DE COMPRIMENTO X 26MM DE LARGURA . COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 ENBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07. CERTIFICADO PELO INMETRO</p>	UN	200	R\$ 3.867,11	R\$ 773.422,00
---	--	----	-----	--------------	----------------

6	<p>ESCORREGADOR GRANDE – CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV. COM RAMPA ONDULADA, BORDAS SALIENTES E ANATÔMICAS, ENCAIXE INFERIOR. ESCADA DE ACESSO COM TRÊS DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E RESSALTOS LATERAIS (CORRIMÃO). COM BASE DE APOIO PARA MAIOR ESTABILIDADE E HASTE DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PARA PRENDER A RAMPA NA ESCADA PARA MAIOR SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA DO ESCORREGADOR. TODAS OS COMPONENTES COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS. MEDIDAS DO ESCORREGADOR MONTADO: COMPRIMENTO: 2,16M X LARGURA: 0,70M X ALTURA: 1,23M. COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07. CERTIFICADO PELO INMETRO.</p>	UN	50	R\$ 1.364,86	R\$ 68.243,00
7	<p>ESCORREGADOR MÉDIO CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV. COM RAMPA ONDULADA, BORDAS SALIENTES E ANATÔMICAS, ENCAIXE INFERIOR. ESCADA DE ACESSO COM TRÊS DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E RESSALTOS LATERAIS (CORRIMÃO). COM BASE DE APOIO PARA MAIOR ESTABILIDADE E HASTE DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PARA PRENDER A RAMPA NA ESCADA PARA MAIOR SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA DO ESCORREGADOR. TODAS OS COMPONENTES COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS. MEDIDAS DO ESCORREGADOR MONTADO: COMPRIMENTO: 1,46M X LARGURA: 0,60M X ALTURA: 0,92M. COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07 CERTIFICADO PELO INMETRO.</p>	UN	50	R\$ 627,83	R\$ 31.391,50

8	<p>GANGORRA BIG MOTO – CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV, EM FORMATO DE MOTO GRANDE, ASSENTO ANATÔMICO, COM PEGADORES CONFORTÁVEIS CONFECCIONADO EM MADEIRA E REVESTIDO COM BORRACHA REFORÇADA COM RANHURAS VAZADAS PARA MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO, OLHOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO ACRÍLICO COM ROSCA DE ENCAIXE. COM BASE REFORÇADA PARA APOIAR OS PÉS PERMITINDO UM BALANÇO SUAVE. MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 1.160 MM X LARGURA: 280 MM X ALTURA: 490 MM. COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07 CERTIFICADO PELO INMETRO</p>	UN	250	R\$ 263,87	R\$ 65.967,50
9	<p>GANGORRA CAVALINHO CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV QUE PERMITEM FICAR EXPOSTO AO TEMPO SEM PERDER A COLORAÇÃO, ASSENTO ANATÔMICO EM FORMATO DE CAVALINHO COM PEGADORES EM POLIETILENO UNIFORME AO PADRÃO DO MOLDE, SEM O USO DE ADAPTAÇÕES DE MANOPLAS E MADEIRAS, OLHOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO ACRÍLICO COM ROSCA DE ENCAIXE. COM BASE REFORÇADA PARA APOIAR OS PÉS PERMITINDO UM BALANÇO SUAVE E UNIFORME E COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300- 3/2011 COM A PORTARIA 369/07 - CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 900 MM X LARGURA: 280 MM X ALTURA: 480 MM</p>	UN	250	R\$ 263,87	R\$ 65.967,50

10	<p>GANGORRA DOG GANGORRA DOG – CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV, EM FORMATO DE CACHORRO, ASSENTO ANATÔMICO, COM PEGADORES EM POLIETILENO UNIFORME AO PADRÃO DO MOLDE, SEM O USO DE ADAPTAÇÕES DE MANOPLAS E MADEIRAS, OLHOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO ACRÍLICO COM ROSCA DE ENCAIXE. COM BASE REFORÇADA PARA APOIAR OS PÉS PERMITINDO UM BALANÇO SUAVE.</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 800 MM X LARGURA: 320 MMX ALTURA: 470 MM. COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 ENBR 3</p>	UN	250	R\$ 263,87	R\$ 65.967,50
11	<p>GANGORRA GALINHA DUPLA CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV, EM FORMATO DE GALINHA, ASSENTO ANATÔMICO, COM PEGADORES CONFORTÁVEIS CONFECCIONADO EM MADEIRA E REVESTIDO COM BORRACHA REFORÇADA COM RANHURAS VAZADAS PARA MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO, OLHOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO ACRÍLICO COM ROSCA DE ENCAIXE.</p> <p>COM BASE REFORÇADA PARA APOIAR OS PÉS PERMITINDO UM BALANÇO SUAVE.</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 810 MM X LARGURA: 280 MMX ALTURA: 470 MM. COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 ENBR 30</p>	UN	250	R\$ 382,16	R\$ 95.540,00

12	<p>GANGORRA GANGODINOS GANGORRA COM BASE CENTRAL FABRICADA EM FERRO DE 4 POLEGADAS, COM ESPESSURA DE 2.5 MM 4 EIXOS DE FIXAÇÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM CORES VIVAS, COM 3 GANGORRAS EM FORMATO DE BICHOS COM NO MÍNIMO 15 QUILOS CADA GANGORRA O QUE GARANTE A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. ACENTOS E PEGADORES ANATÔMICOS FABRICADOS PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICOS UV QUE PROTEGE CONTRA OS EFEITOS DOS RAIOS SOLARES. CADA GANGORRA SUPORTA PESO DISTRIBUÍDO DEATÉ 150 QUILOS. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS PARA PROTEÇÃO DA CRIANÇA EM SEU USO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: COMPRIMENTO: 2.650 MM +/- 10 MM LARGURA: 3.300 MM +/- 10 MM , ALTURA: 1.015 MM +/- 10 MM , TOLERÂNCIA: +- 10 % (DEZ PORCENTO).</p>	UN	15	R\$ 15.923,33	R\$ 238.849,95
----	--	----	----	---------------	----------------

13	<p>MERCEARIA CONFECCIONADA EM MADEIRA MDF E COM PINTURA COM TINTA A BASE DE ÁGUA. LATERAL EM MDF 15 MM MEDINDO APROXIMADAMENTE:605 MM X 525 MM X 400 MM FRENTE ESTAMPADA MDF 12MM MEDINDO APROXIMADAMENTE 900 MM X 400 MM CAIXAS MENORES MDF 09MM MEDINDO APROXIMADAMENTE 900 MM X 250 MM X 100 MM CAIXAS MAIORES MDF 09MM: MEDINDO APROXIMADAMENTE 855 MM X 835 MM X 410 MM ARMAÇÃO: 06 SARRAFOS DE PINUS: MEDINDO APROXIMADAMENTE 900 MM X 550 MM CABOS = CONTENDO O TOTAL DE 03 CABOS EM MADEIRA SENDO 2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 920 MM E 1 POR 880 MM PINTURA – A BASE D'AGUA. PARAFUSOS- 30 PARAFUSOS COM FORMA DE CABEÇA FRANCÊS, FORMA DE ROSCA REDONDA, COM ARRUELAS E PORCAS, TAMANHO DE CADA PARAFUSO SENDO 5 CM DE COMPRIMENTO COM O DIÂMETRO DE 8MM ,5/16" ; PARAFUSOS PRÓPRIO PARA O USO EM MADEIRA. MINI FRUTAS E LEGUMES – CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO POLIETILENO NO PROCESSO DE SOPRO. ACOMPANHAM O TOTAL DE 12 FRUTAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE CADA FRUTA E LEGUME: 700 MM X 220 MM X 220 MM TELHADO: CONFECCIONADO EM LONA EM BAGUM MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.250 MM X 890 MM MEDIDAS APROXIMADAS DA MERCEARIA MONTADA: COMPRIMENTO: 1.400 MM X LARGURA: 930 MM X ALTURA: 1.150 MM</p>	UN	150	R\$ 1.823,78	R\$ 273.567,00
	<p>PARQUE INFANTIL III 02 PARQUE INFANTIL I02 - TORRE CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 1,00 X 1,00 METROS COM COBERTURA FORMATO REDONDO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO FORMATO DE TELHA COLONIAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 4.85 DE CIRCUNFERÊNCIA, 0.75M DE RAIO 0.60M DE ALTURA COM ENCAIXE DAS COLUNAS EMBUTIDAS, SENDO COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 9,00 X 9,00 COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, NA COR ITAÚBA, PLATAFORMA EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,00</p>				

14	<p>X 1,00 (H 1,20).</p> <p>02 - TORRE CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 1,00 X 1,00 METROS COM COBERTURA</p> <p>FORMATO CÔNICA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO FORMATO DE TELHA COLONIAL COM BASE QUADRADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,76 DE CIRCUNFERÊNCIA, 0.60M DE RAI0 0.45M DE ALTURA COM ENCAIXE DAS COLUNAS EMBUTIDAS, SENDO COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 9,00 X 9,00 COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, NA COR ITAÚBA, PLATAFORMA EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,00 X 1,00 (H 1,20). 01</p> <p>- ESCADA COM SEIS DEGRAUS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO EM POLIETILENO E ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM COM CORRIMÃO EM AÇO CARBONO MEDINDO APROXIMADAMENTE (L X C X A): 0,60 X 0,86 X 1,20 COM CORRIMÃO EM AÇO TUBULAR MEDINDO 1,65 DE ALTURA.</p> <p>02 - RAMPA DE ESCALADA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO (L X C X A): 0,72 X 1,00 X 1,20.</p> <p>01 - TEIA DE ARANHA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO (L X C X A): 0,86 X 0,9 X 1,20. 01 - ESCADA VERTICAL COM 04 DEGRAUS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO (L X C X A):0,98 X 0,23 X 1,74.</p> <p>02 - ESCORREGADOR SIMPLES EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO (L X C X A): 0,50 X 2,00 X 1,33 COM PORTAL EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO.</p> <p>01 - ESCORREGADOR CURVO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO (L X C X A): 1,50 X 1,53 X 1,33 COM PORTAL EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO.</p> <p>01 - ESCORREGADOR DUPLOEM PLÁSTICO ROTO MOLDADO, MEDINDO (L X C X A): 0,96 X 1,83 X 1,33. 01 - MINI PASSARELA FIXA COM ASSOALHO E PROTEÇÃO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO (L X C X A): 0,95 X 1,00 X 1,00.</p> <p>01 - PASSARELA FIXA COM ASSOALHO E 8 FECHAMENTOS PARA A LATERAL EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO (L X C X A): 0,95 X 1,85 X 1,00.</p> <p>01 - PASSARELA DE CORDAS MEDINDO (L X C X A): 1,00 X 0,82 X 1,00 CONFECCIONADA COM CORDAS 12MM EM FORMA DE LOSANGO COM MOLHA DE 15 X 15 SEM NÓS,</p>	UN	5	R\$ 68.151,88	R\$ 340.759,40
----	--	----	---	---------------	----------------

<p>CORRIMÃO EM MADEIRA.</p> <p>01 - JOGO DA VELHA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO E ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO (L X C X A): 0,92 X 0,17 X 0,8.</p> <p>OS PLAYGROUND DEVEM APRESENTAR CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071-2:2021 - PLAYGROUNDS - PARTE 2: REQUISITOS DE SEGURANÇA.</p>				
<p>PARQUE INFANTIL IV 03</p> <p>PARQUE INFANTIL II 03 - TORRE CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 1,00 X 1,00 METROS COM COBERTURA FORMATO REDONDO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO FORMATO DE TELHA COLONIAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 4.85 DE CIRCUNFERÊNCIA, 0.75M DE RAIO 0.60M DE ALTURA COM ENCAIXE DAS COLUNAS EMBUTIDAS, SENDO COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 9,00 X 9,00 COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, NA COR ITAÚBA, PLATAFORMA EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,00 X 1,00 (H 1,20).</p> <p>03 - TORRE CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 1,00 X 1,00 METROS COM COBERTURA FORMATO CÔNICA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO FORMATO DE TELHA COLONIAL COM BASE QUADRADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,76 DE CIRCUNFERÊNCIA, 0.60M DE RAIO 0.45M DE ALTURA COM ENCAIXE DAS COLUNAS EMBUTIDAS, SENDO COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 9,00 X 9,00 COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, NA COR ITAÚBA, PLATAFORMA EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,00 X 1,00 (H 1,20).</p> <p>01 - ESCADA VERTICAL COM 04 DEGRAUS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO (L X C X A): 0,98 X 0,23 X 1,74. 01 - RAMPA DE ESCALADA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO (L X C X A): 0,72 X 1,00 X 1,20.</p> <p>01 - RAMPA DE NÓ EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO COLORIDO E ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADO COM CORDA AUXILIAR PARA SUBIDA MEDINDO (L X C X A): 0,87 X 0,78 X 1,15. 01 - SUBIDA DE CORDAS COM PRANCHA CENTRAL COM DEGRAUS COLORIDOS EM</p>				

15	<p>PLÁSTICO ROTO MOLDADO, COM CORRIMÃO EM AÇO TUBULAR E CORDAS TRANCADAS NA LATERAL MEDINDO (L X C X A): 1,00 X 1,72 X 1,97.</p> <p>01 - ESCADA COM SEIS DEGRAUS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO EM POLIETILENO E ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM COM CORRIMÃO EM AÇO CARBONO MEDINDO APROXIMADAMENTE (L X C X A): 0,60 X 0,86 X 1,20 COM 0 CORRIMÃO EM AÇO TUBULAR MEDINDO 1,65 DE ALTURA.</p> <p>01 - ESCORREGADOR CURVO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO (L X C X A): 1,50 X 1,53 X 1,33 COM PORTAL EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO.</p> <p>04 - ESCORREGADOR SIMPLES EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO (L X C X A): 0,50 X 2,00 X 1,33 COM PORTAL EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO.</p> <p>01 - PASSARELA CURVA COM ASSOALHO E PROTEÇÃO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO: 80 CM X 1,30M X 2,40M, ESPESSURA MÉDIA: 4 MM, PESO TOTAL APROXIMADA: 50KG, COM DEGRAUS DE ACESSO NAS 01 - PASSARELA FIXA COM ASSOALHO E 16 FECHAMENTOS PARA A LATERAL EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO (L X C X A): 0,95 X 3,00 X 1,00.</p> <p>01 - TÚNEL EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO (L X C X A): 0,95 X 2,35 X 0,95 COM BORDAS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO.</p> <p>01 - TÚNEL EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO (L X C X A): 1,40 X 1,00 X 0,95 COM BORDAS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO.</p> <p>01 - PASSARELA DE CORDAS MEDINDO (L X C X A): 2,10 X 0,83 X 1,00 METROS, CONFECCIONADA COM CORDAS 12MM EM FORMA DE LOSANGO COM MOLHA DE 15 X 15 SEM NÓS, CORRIMÃO EM AÇO TUBULAR. 03 - JOGO DA VELHA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO E ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO (L X C X A): 0,92 X 0,17 X 0,8. 01 - BALANÇO TEEN MEDINDO 2.50 X 2.10 X 1.70 COM ESTRUTURA TUBULAR, MEDINDO TRAVESSA FEITA COM TUBO DE TUBO 2" COM 02 ASSENTOS TEEN EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. OS PLAYGROUND DEVEM APRESENTAR CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071-2:2021 PLAYGROUNDS - PARTE 2: REQUISITOS DE SEGURANÇA.</p>	UN	5	R\$ 113.647,11	R\$ 568.235,55
----	--	----	---	----------------	----------------

16	<p>PLAY MODULAR TIPO BIG CLIMBER I – COM TELHADO – PLAYGROUND CONFECCIONADO EM ROTOMOLDADO COM PAREDES DE QUATRO MILÍMETROS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, TRATADO ESPECIALMENTE CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS, FOI TOTALMENTE DESENVOLVIDO PARA SER MONTADO SEM A NECESSIDADE DE PARAFUSOS DEVIDO AOS ENCAIXES DE ALTA PRECISÃO.</p> <p>COMPOSTO POR 1 TORRE COM PAREDES DE 4MM.</p> <p>CADA TORRE E FORMADO POR 3 FASES COM PLATAFORMA DE SUSTENTAÇÃO TRIANGULAR COMPOSTA POR PISO ANTIDERRAPANTE E RANHURAS PARA EVITAR O ACUMULO DE ÁGUA. MODULO CONTÉM 01 ESCALADA ANTIDERRAPANTE COM DESENHOS DE PEDRAS.</p> <p>NAS SEGUINTESMEDIDAS APROXIMADAS DE:1.400 MM DO CHÃO ATÉ A BASE E 750 MM DE LARGURA, 02 ESCORREGADOR NAS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS DE :1.540 MM DE COMPRIMENTO E 540 MM DE LARGURA X BORDA LATERAL COM 40 MM DE ALTURA E 01- SUPORTE ANTI-IMPACTO LIGADO A PEÇA. ACOMPANHA 01 TELHADO TRIANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.444 MM DE COMPRIMENTO X 1.370 MM DE LARGURA X 470 MM DE ALTURA COM 3 BASES DE APOIO;</p> <p>PLAYGROUND COMPLETO CONTÉM UM TOTAL DE 11 PEÇAS.</p> <p>COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300- 3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO , MEDIDAS APROXIMADAS DO PLAYGROUND MONTADO:</p> <p>COMPRIMENTO: 3.750 MM X LARGURA: 2.900 MM X ALTURA: 2.250 MM</p>	UN	10	R\$ 11.146,34	R\$ 111.463,40
----	--	----	----	---------------	----------------

17	<p>PLAYGROUND I – 2 ATIVIDADES PLAYGROUND I – 2 ATIVIDADES PLAYGROUND I 2 ATIVIDADES - CONTENDO 01 MÓDULO COM FORMATOS DIVERSOS, 1 ESCORREGADOR E 1 ESCALADA. ACOMPANHA ATIVIDADES COMPLEMENTARES A SEREM ESCOLHIDAS DENTRE ÁBACO, JOGO DA VELHA, JOGO DE MEMÓRIA, JOGO DE BASQUETE, JOGO DE DIRIGIR. EQUIPAMENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM ADITIVAÇÕES QUE GARANTEM MAIOR SEGURANÇA E VIDA ÚTIL AO PRODUTO SENDO ANTI-UV E ANTIESTÁTICOS. ÁREA APROXIMADA DO PRODUTO DE 4M² COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5%. EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071-2:2021</p>	UN	15	R\$ 8.180,05	R\$ 122.700,75
18	<p>PLAYGROUND II PLAYGROUND II PLAYGROUND II CONTENDO 01 MÓDULO COM FORMATOS DIVERSOS, 1 ESCORREGADOR, 1 ESCALADA E 1 BALANÇO METÁLICO COM 1 ASSENTO E 1 CADEIRINHA. ACOMPANHA ATIVIDADES COMPLEMENTARES A SEREM ESCOLHIDAS DENTRE ÁBACO, JOGO DA VELHA, JOGO DE MEMÓRIA, JOGO DE BASQUETE, JOGO DE DIRIGIR. EQUIPAMENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM ADITIVAÇÕES QUE GARANTEM MAIOR SEGURANÇA E VIDA ÚTIL AO PRODUTO SENDO ANTI-UV E ANTIESTÁTICOS. ÁREA APROXIMADA DO PRODUTO DE 8M² COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5%. EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071-2:2021</p>	UN	18	R\$ 13.757,77	R\$ 247.639,86

19	<p>PLAYGROUND MODULAR TIPO BIG CLIMBER I</p> <p>PLAY MODULAR TIPO BIG CLIMBER I – COM TELHADO – PLAYGROUND CONFECCIONADO EM ROTOMOLDADO COM PAREDES DE QUATRO MILÍMETROS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, TRATADO ESPECIALMENTE CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS, FOI TOTALMENTE DESENVOLVIDO PARA SER MONTADO SEM A NECESSIDADE DE PARAFUSOS DEVIDO AOS ENCAIXES DE ALTA PRECISÃO.</p> <p>COMPOSTO POR 1 TORRE COM PAREDES DE 4MM. CADA TORRE E FORMADO POR 3 FASES COM PLATAFORMA DE SUSTENTAÇÃO TRIANGULAR COMPOSTA POR PISO ANTIDERRAPANTE E RANHURAS PARA EVITAR O ACUMULO DE ÁGUA. MODULO CONTÉM 01 ESCALADA ANTIDERRAPANTE COM DESENHOS DE PEDRAS.</p> <p>NAS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS DE:1.400 MM DO CHÃO ATÉ A BASE E 750 MM DE LARGURA, 02 ESCORREGADOR NAS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS DE :1.540 MM DE COMPRIMENTO E 540 MM DE LARGURA X BORDA LATERAL COM 40 MM DE ALTURA E 01- SUPORTE ANTI-IMPACTO LIGADO A PEÇA. ACOMPANHA 01 TELHADO TRIANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.444 MM DE COMPRIMENTO X 1.370 MM DE LARGURA X 470 MM DE ALTURA COM 3 BASES DE APOIO;PLAYGROUND COMPLETO CONTÉM UM TOTAL DE 11 PEÇAS.</p> <p>COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300- 3/2011 COM A PORTARIA 369/07</p> <p>CERTIFICADO PELO INMETRO</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS DO PLAYGROUND MONTADO:</p> <p>COMPRIMENTO: 3.750 MM X LARGURA: 2.900 MM X ALTURA: 2.250 MM</p>	UN	10	R\$ 16.787,75	R\$ 167.877,50
	<p>PLAYGROUND MODULAR TIPO BIG CLIMBER II</p> <p>PLAYGROUND MODULAR TIPO BIG CLIMBER I</p> <p>PLAYGROUND MODULAR TIPO BIG CLIMBER II – COM TELHADO E BALANÇO PRODUZIDO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM ADITIVOS UV. COMPOSTO POR 1 TORRE E BALANÇO. MEDIDAS</p>				

20	<p>APROXIMADAS: TORRE FORMADA POR: • 3 PAREDES DE 4MM; • PLATAFORMA DE SUSTENTAÇÃO TRIANGULAR COM PISO ANTIDERRAPANTE E RANHURAS PARA EVITAR O ACUMULO DE ÁGUA; TELHADO TRIANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.444 MM DE COMPRIMENTO X 1.370 MM DE LARGURA X 470 MM DE ALTURA COM 3 BASES DE APOIO; 1 SUPORTE ANTI IMPACTO LIGADO A PEÇA.</p> <p>CONTÉM: 1 ESCALADA ANTIDERRAPANTE COM DESENHOS DE PEDRAS MEDINDO 1.400 MM DO CHÃO ATÉ A BASE E 75CM DE LARGURA; • 1 ESCORREGADOR EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.730 MM DE COMPRIMENTO COM SAÍDA DE 60 MM DE DIÂMETRO COM BASE DE APOIO NA PARTE INFERIOR DO ESCORREGADOR EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA;</p> <p>1 ARCO DE FIXAÇÃO DE 70 MM DE DIÂMETRO;</p> <p>1 BALANÇO PARA DUAS CRIANÇAS SENDO:</p> <p>01 BALANÇO ACESSÍVEL COM TRAVA DE 180° DE ABERTURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 670 MM DE ALTURA X 650 MM DE COMPRIMENTO X 520 MM DE LARGURA E TRAVA COM 600 MM DE COMPRIMENTO X 400 MM DE ALTURA X 580 MM DE LARGURA;</p> <p>1 ASSENTO EM FORMATO DE PRANCHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 440 MM DE COMPRIMENTO X 190 MM DE LARGURA X 40 MM DE ALTURA COM CORDAS DE NYLON TRANÇADAS E DE ALTA RESISTÊNCIA; CONECTOR INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DE UMA DAS PAREDES PARA INSTALAÇÃO DO BALANÇO COM 1 BARRA DE FERRO DE 2.000 MM DE COMPRIMENTO E UM MÓDULO DE SUSTENTAÇÃO LATERAL EM FORMATO DE "A" COM 1.750 MM DE ALTURA.</p> <p>PLAYGROUND APROXIMADAMENTE MONTADO: COMPRIMENTO 5.750 MM X LARGURA 2.900 MM X ALTURA 2.250 MM.</p> <p>EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300- 3/2011 COM A PORTARIA 369/07.</p> <p>CERTIFICADO PELO INMETRO.</p>	UN	6	R\$ 27.206,16	R\$ 163.236,96
----	--	----	---	---------------	----------------

21	<p>PLAYGROUND MODULAR TIPO BIG CLIMBER III</p> <p>COM PONTES, TELHADOS E BALANÇO PRODUZIDO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM ADITIVOS UV. MEDIDAS APROXIMADAS É COMPOSTO POR 2 TORRES E BALANÇO. CADA TORRE É FORMADA POR: 3 PAREDES DE 4MM;</p> <p>PLATAFORMA DE SUSTENTAÇÃO TRIANGULAR COM PISO ANTIDERRAPANTE E RANHURAS PARA EVITAR O ACUMULO DE ÁGUA; TELHADO TRIANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.440 MM DE COMPRIMENTO X 1.370 MM DE LARGURA X 470 MM DE ALTURA COM 3 BASES DE APOIO; 1 SUPORTE ANTI IMPACTO LIGADO A PEÇA.</p> <p>AS TORRES SÃO CONECTADAS POR UMA PONTE COM PISO ANTIDERRAPANTE E RANHURAS PARA EVITAR O ACUMULO DE ÁGUA, COM 2 CORRIMÃOS COM LATERAIS VAZADAS NO SENTIDO VERTICAL E ONDULAÇÕES NA PARTE SUPERIOR.</p> <p>CONTÉM:</p> <p>1 ESCORREGADOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.540 MM DE COMPRIMENTO X 540 MM DE LARGURA COM BORDA LATERAL DE 40 MM DE ALTURA;</p> <p>1 ESCALADA ANTIDERRAPANTE COM DESENHOS DE PEDRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.400 MM DO CHÃO ATÉ A BASE E 750 MM DE LARGURA;</p> <p>1 ESCORREGADOR EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.730 MM DE COMPRIMENTO COM SAÍDA DE 60 MM DE DIÂMETRO COM BASE DE APOIO NA PARTE INFERIOR DO ESCORREGADOR EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA;</p> <p>1 ARCO DE FIXAÇÃO DE 70 MM DE DIÂMETRO;</p> <p>1 BALANÇO PARA DUAS CRIANÇAS SENDO:</p> <p>01 BALANÇO ACESSÍVEL COM TRAVA DE 180° DE ABERTURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 670 MM DE ALTURA X 650 MM DE COMPRIMENTO X 520 MM DE LARGURA E TRAVA COM 600 MM DE COMPRIMENTO X 400 MM DE ALTURA X 580 MM DE LARGURA; 1 ASSENTO EM FORMATO DE PRANCHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 440 MM DE</p>	UN	6	R\$ 31.710,19	R\$ 190.261,14
----	--	----	---	---------------	----------------

	<p>COMPRIMENTO X 190 MM DE LARGURA X 40 MM DE ALTURA COM CORDAS DE NYLON TRANÇADAS E DE ALTA RESISTÊNCIA; CONECTOR INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DE UMA DAS PAREDES PARA INSTALAÇÃO DO BALANÇO COM 1 BARRA DE FERRO DE 2.000 MM DE COMPRIMENTO E UM MÓDULO DE SUSTENTAÇÃO LATERAL EM FORMATO DE "A" COM 1.750 MM DE ALTURA.</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS MONTADO: 4.880 MM DE COMPRIMENTO X 4.600 MM DE LARGURA X 2.250 MM DE ALTURA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO.</p>				
22	<p>TANQUE JABUTI</p> <p>TANQUE JABUTI -CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV QUE PERMITEM FICAR EXPOSTO AO TEMPO SEM PERDER A COLORAÇÃO, COM O FORMATO DE TARTARUGA;</p> <p>ACOMPANHA UMA TAMPA PLÁSTICA EM FORMATO DE CASCO DE TARTARUGA, OLHOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO ACRÍLICO COM ROSCA DE ENCAIXE ESTE PRODUTO PODE SER UTILIZADO COM BOLINHAS, AREIA COLORIDA OU ÁGUA, PODE SER USADO COMO ACESSÓRIO EM ESCORREGADOR.</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1.270 MM X LARGURA:1.000 MM ALTURA: 200 MM.</p> <p>COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07 CERTIFICADO PELO INMETRO.</p>	UN	50	R\$ 1.364,86	R\$ 68.243,00

23	TÚNEL INFANTIL- CONFECCIONADO EM ROTOMOLDADO E POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, TRATADO ESPECIALMENTE CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS. CONTÉM 5 MÓDULOS COM ORIFÍCIOS VAZADOS NAS LATERAIS PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA CRIANÇA DURANTE SEU PERCURSO. ESCOTILHA NO MÓDULO PRINCIPAL QUE PERMITE O GIRO EM 360°. VISOR CENTRAL VAZADO PERMITINDO ALTURA INTERNA DE 100MM NA PARTE DA FRENTE DO SUBMARINO. TODAS AS PEÇAS SÃO ENCAIXADAS PELO TOTAL DE 15 ROSCAS DE NYLON DE ALTA PRECISÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE CADA 26MM DE COMPRIMENTO X 26MM DE LARGURA . DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO APROXIMADAMENTE : COMPRIMENTO DE 2.420 MM X 870 MM DE LARGURA X 1.400 MM DE ALTURA . COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07 CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	20	R\$ 3.867,10	R\$ 77.342,00
VALOR TOTAL:				R\$ 4.671.254,71	

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CIMASP**

3.2 - O órgão não participante será o Município de Ubatuba, por meio da Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DA ATA .

4.1 - A validade da adesão acompanhará a vigência da ata aderida, inclusive em eventuais prorrogações, se assim entender este Município, contado da data da assinatura da presente adesão, e comprovada a sua vantajosidade.

4.2 – Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

4.3 - Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR 'Autorização de Fornecimento' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21 e nesta ATA.

4.3.1 - Cada 'Autorização de Fornecimento' a ser emitida conterá no mínimo:

- a) Objeto da Ata de Registro de Preço;
- b) Número do Registro de Preços;
- c) Valor da Ordem de Fornecimento;
- d) Prazo de Entrega;
- e) Local da Entrega;
- f) Descrição e quantificação do(s) bem(ns); e

g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

4.3.2 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.

4.3.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

4.3.2.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

4.3.2.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

4.3.2.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

4.3.3 - No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

b.1) - Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

4.4 - Para eventual aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterá as demais condições de execução.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

5.2 – Os locais e demais condições para entrega dos materiais estão definidos no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

6.1 - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

6.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

6.2 – O pagamento das futuras aquisições será efetivado até 30 (trinta) dias contado do adimplemento das obrigações previstas no edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

6.2.1 – O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

6.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

6.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

7.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

7.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

8.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

8.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

8.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.5 – Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 – Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o

saldo de cada órgão participante.

9.2 - Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

9.3 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

9.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.5 - Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

9.6 - Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

9.7 - Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

9.8 – Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

10.2 - Formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

10.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.6 - Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.2 – Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

12.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

12.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOMEAÇÃO

13.1 - Fica designado como **Gestor do Contrato: André Marques, supervisor de ensino**, e como **Fiscal: Manassés Lima Rufino**, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos incisos I a XVIII do art. 11 Decreto Municipal 8390/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

14.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro do Município da Estância Balneária de Ubatuba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Ubatuba, na data da assinatura digital.

LAERCIO PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ CARLOS FIRME
SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Pereira Junior, Secretaria Educação**, em 10/11/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Firme, Secretário Adjunto de Educação**, em 10/11/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE SIMOES, Usuário Externo**, em 10/11/2025, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0600264** e o código CRC **0D062FB7**.